



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 795/2022 Coelho Neto - MA, 08/07/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 08 de julho de 2022. Prazo de vigência: 08 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 541.971,16 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

Extrato do Contrato Nº 130/2022 do Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 08 de julho de 2022. Prazo de vigência: 08 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 168.996,74 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

Extrato do Contrato Nº 131/2022 do Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022

Extrato do Contrato Nº 129/2022 do Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA



Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 08 de julho de 2022. Prazo de vigência: 08 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 617.712,86 (seiscentos e dezessete mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

Extrato do Contrato Nº 132/2022 do Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Antônio Francisco Lopes, CPF: 760.146.903-44. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 08 de julho de 2022. Prazo de vigência: 08 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 1.497.715,41 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e um centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022

Extrato do Contrato Nº 133/2022 da Inexigibilidade Nº 013/2022 - SEMPLG. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, inscrito no CPF nº 470.606.543-72. Contratada: Julianne Aguiar de Andrade, inscrita no CPF nº 007.116.663-77. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis de assessoria e consultoria tributária à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão visando o incremento de receita própria (ISS, IPTU, ITBI,

TAXAS), compreendendo os seguintes serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 08 de julho de 2022. Prazo de vigência: Até 08 de julho de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022

Extrato do Contrato Nº 135/2022 da Dispensa Nº 003/2022 - SEMPLG. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Contratada: FORT PHONE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.787.314/0001-30. Representante da Contratada: Sr. Francisco Vilmar Filho, CPF: 101.606.393-87. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para Locação de link de voz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 08 de julho de 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 11.760,00 (Onze Mil e Setecentos e Sessenta Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 - SEMPLG, fundamentada no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2022.04/CLHO-03126, para a contratação da empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 32.269.220/0001-01, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis de assessoria e consultoria tributária à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão visando o incremento de receita própria (ISS, IPTU, ITBI, TAXAS), compreendendo os seguintes serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Coelho Neto - MA, 07 de Julho de 2022



Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2022 – SEMPLG, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2022.03/CLHO-03077, para a contratação da empresa FORT PHONE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.787.314/0001-30, referente a Contratação de empresa para Locação de link de voz para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

Coelho Neto - MA, 08 de Julho de 2022

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03528, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO -

MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J L A DO NASCIMENTO LTDA					
CNPJ: 06.103.980/0001-34					
ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 3857, A; SAO SEBASTIAO - CODO/MA.					
REPRESENTANTE: JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO, CPF: 826.979.734-00.					
E-MAIL: AUTOZUZA2007@HOTMAIL.COM TEL.: (99) 36611285					
LOTE 01 - CAMINHONETE/ABER/MMC/L200 TRITON 2.4 HLS ANO 2014/2015 ADM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE INSTALAÇÃO	UND	40	R\$ 4,37	R\$ 174,80
2	ABRACADEIRA PARA MANGOTE	UND	8	R\$ 17,47	R\$ 139,76
3	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.547,02	R\$ 1.547,02
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 343,09	R\$ 1.372,36
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 368,05	R\$ 1.472,20
6	BATERIAL 70 AMPERES	UND	2	R\$ 810,80	R\$ 1.621,60
7	BANDEJA INFERIOR	UND	4	R\$ 1.024,26	R\$ 4.097,04
8	BANDEJA SUPERIOR	UND	4	R\$ 892,02	R\$ 3.568,08
9	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	4	R\$ 489,06	R\$ 1.956,24
10	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	4	R\$ 679,94	R\$ 2.719,76
11	BATETOR FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	4	R\$ 118,52	R\$ 474,08
12	BICO INJETOR	UND	8	R\$ 1.933,77	R\$ 15.470,16
13	BIELETA ESTAB DIANTEIRO	UND	4	R\$ 98,57	R\$ 394,28
14	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 496,54	R\$ 496,54
15	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	1	R\$ 792,22	R\$ 792,22
16	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 1.484,64	R\$ 1.484,64
17	BRAÇO AUXILIAR	UND	2	R\$ 576,38	R\$ 1.152,76
18	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UND	2	R\$ 248,27	R\$ 496,54
19	BUZINA	UND	2	R\$ 114,78	R\$ 229,56
20	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 310,65	R\$ 621,30
21	CILINDRO FREIO RODA	UND	4	R\$ 183,40	R\$ 733,60
22	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 359,30	R\$ 718,60
23	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 843,37	R\$ 1.686,74
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 159,70	R\$ 319,40
25	KIT CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 872,07	R\$ 1.744,14
26	KIT COXIM CABINE	UND	2	R\$ 379,26	R\$ 758,52
27	CRUZETA	UND	4	R\$ 155,94	R\$ 623,76
28	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 611,32	R\$ 1.222,64
29	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 305,66	R\$ 611,32
30	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	R\$ 1.121,58	R\$ 2.243,16
31	FAROL LD/E	UND	4	R\$ 889,53	R\$ 3.558,12
32	FEIXES MOLAS TRASEIRAS	UND	4	R\$ 1.060,46	R\$ 4.241,84
33	FILTRO CABINE	UND	4	R\$ 86,08	R\$ 344,32
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 119,78	R\$ 479,12
35	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 157,20	R\$ 628,80
36	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 109,78	R\$ 439,12
37	HELICE RADIADOR	UND	2	R\$ 373,03	R\$ 746,06
38	HIDROVACUO FREIO	UND	2	R\$ 897,02	R\$ 1.794,04
39	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	R\$ 82,35	R\$ 164,70
40	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	2	R\$ 407,97	R\$ 815,94
41	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2	R\$ 86,08	R\$ 172,16
42	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2	R\$ 108,54	R\$ 217,08
43	JG REPARO PASTILHA FREIO	UND	4	R\$ 237,05	R\$ 948,20
44	JG REPARO PINÇA FREIO	UND	4	R\$ 268,24	R\$ 1.072,96
45	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 237,05	R\$ 948,20
46	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	2	R\$ 180,90	R\$ 361,80
47	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 631,29	R\$ 1.262,58
48	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.579,46	R\$ 3.158,92
49	KIT BORRACHAS ESTABILIZADOR	UND	8	R\$ 154,70	R\$ 1.237,60
50	LÂMPADA 67	UND	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
51	LÂMPADA 69	UND	20	R\$ 4,37	R\$ 87,40
52	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	20	R\$ 5,61	R\$ 112,20
53	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	20	R\$ 6,86	R\$ 137,20
54	LÂMPADA DO FAROL	UND	8	R\$ 56,14	R\$ 449,12
55	LANTERNA DA PLACA	UND	4	R\$ 63,62	R\$ 254,48



88	SUPORTE DA CUIÇA DE FREIO	UND	8	R\$	145,19	R\$ 1.161,52
89	SUPORTE MOLA DIANT./DIANT.	UND	8	R\$	140,78	R\$ 1.126,24
90	SUPORTE MOLA DIANT./TRAS.	UND	8	R\$	143,72	R\$ 1.149,76
91	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$	941,48	R\$ 7.531,84
92	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	8	R\$	749,36	R\$ 5.994,88
93	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	8	R\$	95,31	R\$ 762,48
94	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	8	R\$	183,31	R\$ 1.466,48
95	TURBINA	UND	6	R\$	3.402,20	R\$ 20.413,20
					R\$ 496.637,22	
VALOR TOTAL					R\$ 5.902.087,51	

2.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013. 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. 4. VALIDADE DA ATA. 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 5.5.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1.

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 5.7.3.

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: 5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor. 6. DAS PENALIDADES. 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do



fornecedor. 7. CONDIÇÕES GERAIS. 7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato. 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Coelho Neto (MA), 08 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

J L A DO NASCIMENTO LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

IPREV

Portaria nº 103/2022

Coelho Neto - MA, 07 julho de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 599/2011, e o que consta no Processo nº 238/2018 do IPREVCN.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 028 de 20 de agosto de 2018, por motivo de erro administrativo no ato da Aposentadoria, referente à servidora GILDETE GONÇALVES DA SILVA, professora concursada, matrícula: 535-2, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto-MA, que passará a vigorar conforme redação que constará na Portaria de Retificação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho
Diretor/Presidente
Portaria 426/2021

Portaria nº 104/2022

Coelho Neto - MA, 07 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 599/2011, e o que consta no Processo nº 238/2018 do IPREVCN.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 028 de 20 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. CONCEDER Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, à servidora pública municipal, GILDETE GONÇALVES DA SILVA, matrícula: 535-2, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto-MA, conforme disposição Art. 40 § 1º



inciso I e § 3º da CF/88, bem como a Lei Federal nº 14.113/2020 no seu Artigo 26 e nos Artigos 48, § 1º, da Lei Municipal 599/2011.

Art. 2º. Valor dos proventos iniciais serão: Salário do Piso Professora Classe (C) no valor de R\$ 2.499,47 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), Quinquênio (01) R\$ 129,97 (cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), Incentivo FUNDEB 60% 1º ao 5º ano R\$ 1.811,65 (hum mil e oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) Incentivo FUNDEB 60% nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 3º. Totalizando o valor de: R\$ 4.441,09 (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e nove centavos), que serão reajustados nos termos do art. 40, § 8º da CF/88 e Art.82 da Lei Municipal nº 599/2011.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho

Diretor/Presidente

Portaria 426/2021

Portaria nº 105/2022

Coelho Neto - MA, 07 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 599/2011, e o que consta no Processo nº 327/2022 do IPREVCN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aposentadoria Voluntária e por Tempo de Contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal, CLAUDIA ALVES CUNHA RIBEIRO, professora, matrícula: 107-1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Coelho Neto-MA, conforme disposição legal no Artigo 6º, I a IV e Artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art.40, § 5º da CF/88, bem como a Lei Federal nº 14.113/2020 no seu artigo 26 e nos artigos 76, inciso I a IV e parágrafo único da Lei Municipal 599/2011.

Art. 2º. Valor dos proventos iniciais serão: Salário do Piso Professora Classe C no valor de R\$ 2.499,47 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), Quinquênio (06) R\$ 749,84

(setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Incentivo FUNDEB 60% - ESP - 6º ao 9º ano R\$ 1.973,01 (hum mil novecentos e setenta e três reais e um centavos) nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 3º. Totalizando o valor de: R\$ 5.222,32 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), que serão reajustados nos termos do art. 40, § 8º da CF/88 e art.82 da Lei Municipal nº 599/2011.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho

Diretor Presidente do IPSMCN

Portaria 426/2021

Portaria nº 106/2022
Coelho Neto - MA, 08
de julho de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 599/2011, e o que consta no Processo nº 330/2022 do IPREVCN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aposentadoria Voluntária e Tempo de Contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal, ELISANGELA LOBO DO NASCIMENTO, professora, matrícula: 152-1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Coelho Neto, conforme disposição legal no artigo 6º, I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art.40, § 5º da CF/88, bem como a Lei Federal nº 14.113/2020 no seu artigo 26 e nos artigos 76, inciso I a IV e parágrafo único da Lei Municipal 599/2011.

Art. 2º. Valor dos proventos iniciais serão: Salário do Piso Professora Classe C no valor de R\$ 2.499,47 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), Quinquênio (03) R\$ 374,92 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), Incentivo FUNDEB 60% - ESP - 1º ao 5º ano R\$ 1.811,65 (hum mil oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) e com reajuste nos moldes do art. 82, caput, da Lei Municipal nº 599/2011.

Art. 3º. Totalizando o valor de: R\$ 4.686,04 (quatro



mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), que serão reajustados nos termos do art. 40, § 8º da CF/88 e art.82 da Lei Municipal nº 599/2011.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho

Diretor Presidente do IPSMCN

Portaria 426/2021

Código identificador:

b6abc944e5215aa550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO DOS PARTICIPANTES

1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2022 - COELHO NETO/MA

O presente tem como objetivo apresentar o regulamento do 1º Desafio das Merendeiras - 2022 - Coelho Neto, promovido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO DESAFIO

O Desafio visa promover o talento, a cultura, a criatividade e incentivar os (as) manipuladores (as) de alimentos das escolas da rede pública de ensino municipal, localizados no município de Coelho Neto, denominados (as) como participantes, a ter suas preparações culinárias desafiadas a inovar nas formas de uso, envolvendo a culinária regional e priorizando os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar local. O Desafio tem caráter exclusivamente cultural e recreativo, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº 70.951/72. A participação neste Desafio é voluntária, mediante processo de inscrição que será realizado de 28/06/2022 a 12/07/2022, no horário das 08 horas às 17 horas. O Regulamento estará disponível juntamente com a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Travessa Santana SN, Bairro Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000. No ato da inscrição o manipulador deverá estar ciente do regulamento e entregar na Secretaria Municipal de Educação a ficha de inscrição juntamente com a receita que utilizará para

concorrer ao desafio, devendo a mesma estar digitada ou escrita manualmente com letra legível. A participação no 1º Desafio das Merendeiras - 2022 - Coelho Neto/MA implica ao participante a sua total e inequívoca ciência e concordância com todas as regras contidas neste regulamento, implicando na leitura e compreensão, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele. A realização do presente Desafio é de inteira responsabilidade do ORGANIZADOR.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar do Desafio, os Manipuladores de Alimentos da Rede Pública Municipal localizada no município de Coelho Neto, habilitados à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 anos, sem limitação de idade.

3. DA INSCRIÇÃO NO DESAFIO

Poderá se inscrever o manipulador (a) de alimentos que comprovadamente seja funcionário (a) (efetivo, contratado ou terceirizado) da prefeitura e que esteja exercendo a atividade de manipulador (a) de alimentos de creches ou escolas da rede municipal de ensino.

2

O (A) manipulador (a) deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no Anexo I desse Regulamento e entregar pessoalmente ou por representante portando documento original com foto na Secretaria Municipal de Educação no período de 07h do dia 28/06/2022 até às 17h do dia 12/07/2022.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO DESAFIO

Do total de inscrições que atendam o presente regulamento, serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas. Os interessados deverão encaminhar as receitas para serem analisadas pela comissão avaliadora, formada pela Secretária adjunta de Educação Jesuslene Sousa da Luz, Nutricionista-RT/PNAE Aline de Figueiredo Silva, Secretário de Agricultura - Fábio Torres. Os critérios de criatividade, originalidade, utilização de produtos da agricultura familiar e aplicabilidade na alimentação escolar. É vedada a inscrição de mais de uma receita por participante.

5. MECANISMO DO DESAFIO

Todos os participantes que forem realizar as inscrições presencialmente ou via e-mail receberão as regras e a ficha de inscrição e deverão proceder da seguinte maneira:

- Ler atentamente as regras;
- Preencher a ficha de inscrição;
- Entregar a ficha de inscrição juntamente com a receita na Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horários determinados.

5.1 Dos Produtos e Receitas



A fonte proteica para elaboração da receita deste desafio obrigatoriamente deverá ser: Frango ou carne bovina (moída)

As preparações

a) Produtos das receitas

O Organizador disponibilizará para cada um dos participantes todos os alimentos da receita, inclusive os produtos da Agricultura Familiar, até um valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por participante.

b) Produtos da Agricultura Familiar

É obrigatória na preparação da receita a utilização de, no mínimo, 03(três) itens da Agricultura Familiar, sendo os seguintes itens disponíveis:

- Abobora Cabotiã;
- Cheiro verde;
- Couve manteiga e verde
- Farinha de mandioca;
- Mandioca Descascada;
- Batata doce;
- Alface;
- Melancia;
- Milho;
- Feijão verde;

3

- Feijão seco;
- Banana prata/pacovan/cearense/roxa
- Limão

c) Produtos proibidos

Fica proibido o uso, nas receitas participantes deste desafio, dos seguintes produtos alimentícios ultraprocessados:

- Embutidos (salsichas, linguças, salames, mortadela, hambúrguer, steak);
- Bacon e defumados;
- Alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente
- para consumo conjunto);
- Preparações semiprontas ou prontas para o consumo;
- Temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e
- alimentos em pó ou para reconstituição;
- Qualquer produto alimentício com mais de 03 (três) ingredientes em sua composição.

6. DA DATA DO DESAFIO

O 1º Desafio das Merendeiras - 2022 - Coelho Neto/MA será realizado em duas fases eliminatórias, conforme programação abaixo:

Fase I: Análise técnica das receitas que atendam os critérios de avaliação. A escolha será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. A seleção será divulgada no dia 14/07/2022 a partir das 8h na Secretaria Municipal de Educação. Também será divulgado via e-mail para as escolas da

rede municipal de ensino.

Fase II: Final prática com o preparo das melhores receitas, dia 02/08/2022 a partir das 18:00 h no local Ginásio de Esportes Uiran Sousa - Coelho Neto/MA. Nesta fase, serão classificadas as 03 (três) receitas com a maior pontuação, sendo tal resultado obtido a partir da classificação da maior para a menor pontuação.

Horário de preparação dos pratos: 18:30h às 20:30h

Horário do evento de encerramento: 21:00h

Os participantes deverão servir as receitas prontas, em quantidade suficiente para degustação da banca avaliadora formada por 03 (três) pessoas, acondicionada em um prato disponibilizado pelo ORGANIZADOR, bem como os utensílios necessários para realizar o “empratamento criativo” perante a banca avaliadora. Após as apresentações e pontuação dos participantes, serão premiados os candidatos que obtiveram maior pontuação.

Os participantes deverão preparar o prato no prazo de 02h, tempo este considerado desde o preparo até a montagem do prato e apresentação à Comissão de Avaliação. Para a ordem de apresentação dos pratos será considerada a ordem de conclusão das preparações. A comissão avaliadora escolherá os 03 (três) melhores pratos, que serão classificados em 1º, 2º e 3º lugar, conforme pontuação obtida pelo participante, do maior para o menor, respectivamente, nos termos dos critérios de avaliação.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A nota final do participante será obtida pela média aritmética dos três jurados $(A+B+C/3)$.

4

Os avaliadores farão a pontuação individual e confidencial de cada participante da fase II, com o preenchimento do Formulário de Pontuação.

Finalizadas as avaliações, será feita a classificação dos participantes, da maior para a menor pontuação. Durante a realização da prova, os participantes deverão obrigatoriamente usar calça/saia, sapato fechado, camisa inteiramente branca, avental branco e seguir todas as recomendações de higiene para manipuladores de alimentos. Os participantes não poderão usar aparelhos eletrônicos, celulares, tablets, computadores, máquinas fotográficas, calculadoras, entre outros, anéis, brincos, pulseiras, relógios, colares e acessórios de qualquer espécie, exceto óculos de grau.

7.1. Pontuação extra

7.1.1 Itens da agricultura familiar

De acordo com a utilização de itens da agricultura familiar, previsto na letra B do item 5.1 desse regulamento, o participante terá pontuação extra,



conforme quadro a seguir:

Quantidade de Itens da Agricultura	Pontos Extra
03 itens da agricultura familiar	Obrigatório
05 itens	0,25
08 itens	0,50
10 itens	0,75
12 itens	1,00
Acima de 12 itens	1,5

8. DA PREMIAÇÃO DO DESAFIO

Os participantes poderão receber premiações como: troféus e brindes, de acordo com a comissão organizadora do 1º Desafio das Merendeiras de Coelho Neto/MA.

Os participantes (manipuladores de alimentos) classificados em 1º, 2º e 3º poderão receber, premiação em dinheiro, de acordo com a comissão organizadora do 1º Desafio das Merendeiras de Coelho Neto/MA.

A Escola à qual a manipuladora de alimentos estiver vinculada irá receber um troféu da comissão organização do 1º Desafio das Merendeiras de Coelho Neto/MA.

9. PUBLICAÇÃO DO DESAFIO

O desenvolvimento do Desafio será veiculado nos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação do evento.

10. DOS UTENSÍLIOS DISPONIBILIZADOS

O Organizador do 1º Desafio das Merendeiras - 2022 - Coelho Neto/MA para uso coletivo disponibilizará fogões e forno a gás, de uso coletivo para todas as participantes. Cada participante poderá utilizar até 03 (três) trempes (bocas) simultaneamente. Além de mesas ou bancas para apoio, toucas descartáveis.

Também será disponibilizado o prato a ser apresentado à comissão de julgamento do 1º Desafio das Merendeiras - 2022 - Coelho Neto/MA.

Os outros utensílios, tais como: panelas comuns, de pressão, vasilhas para higienização, facas de corte, tábua de corte entre outros, necessários para a preparação do prato DEVERÃO ser levados pelo participante, levando em consideração seu uso individual.

Os utensílios necessários para o preparo são de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE, não sendo a organização do evento obrigada a fornecer tais instrumentos.

11. DOS ESCLARECIMENTOS DESSE REGULAMENTO

Todos os esclarecimentos deverão ser realizados pelo e-mail semed_cn@yahoo.com.br e serão compartilhados para todas as unidades escolares, com o tema: Esclarecimentos do 1º Desafio das Merendeiras de Coelho Neto/MA.

Coelho Neto/MA - 28 de junho de 2022.

Comissão Organizadora:

Secretário de Educação: Antonio Francisco Lopes

Secretário de Agricultura: Fábio Torres

Secretária Adjunta de Educação: Jesuslene Sousa da Luz
Nutricionista RT do PNAE: Aline de Figueiredo Silva

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2022 - Coelho Neto/MA

Nome da Candidata:
Escola que Representa:
Nome da Preparação:
Ingredientes:
Modo de Preparo:
Data: / /2022. Assinatura:

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal	HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes
ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal	Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão
JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretaria de Saúde	No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente
ANTONIO FRANCISCO LOPES Secretaria de Educação	Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!
MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretaria de Obras e Infraestrutura	És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações
MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretaria de Meio Ambiente	Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro
ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretaria de Juventude	Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.
LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
LUCAS GOMES DE SOUSA FILHO Secretaria de Esportes e Lazer	
FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretaria de Cultura	
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretaria de Comunicação	
SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretaria de Agricultura	
DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretaria Administração	
FLAYNIE RÊGO DE ASSIS Secretaria da Mulher	
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretaria de Planejamento e Gestão	
DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretaria de Governo	
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil	
RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradoria Geral	
BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Ouvidoria	





Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Centro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

